



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

PL0 3/08

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo determinar que a Administração Pública Municipal observe o princípio da unidade e continuidade administrativa, evitando assim que nas mudanças de Prefeitos ocorram paralisações de programas, obras e serviços em andamento por motivos estritamente políticos.

Para se ter uma idéia, na mudança da Gestão 2004 para o exercício 2005, tivemos a paralisação política das obras do Complexo Viário Real Parque (Ponte Estaiada), além de suspensão do pagamento de muitos outros contratos existentes firmados na gestão anterior. Segundo o Prefeito que assumia a Prefeitura, a obra iniciada na gestão passada era cara, inútil e faustosa, devendo o projeto ser totalmente modificado. Decorridos 100 dias da paralisação, nada foi alterado no projeto; a obra continuou exatamente como previsto na gestão anterior. Logo, a paralisação da obra, que foi amplamente noticiada pela mídia, serviu apenas para discurso político do então prefeito para atacar a gestão anterior e ocasionar um prejuízo ao erário de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pois a empreiteira responsável pela obra, posteriormente à paralisação e retomada da mesma, enviou uma fatura cobrando os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

de desmobilização e mobilização de todo o seu pessoal e maquinário.

São situações como a acima relatada que o projeto de visa coibir, passando a responsabilizar diretamente o Prefeito que der causa à indenização por desrespeito ao princípio da unidade e continuidade administrativa.

Dado o relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.